



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

N° 06 – SSMR/11, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

(SELEÇÃO DE SARGENTOS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS MÚSICOS – 2018/2019)

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR (11ª RM), no uso de suas atribuições, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização do processo seletivo para a convocação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades técnicas especializadas no âmbito do Exército Brasileiro. Os(As) convocados(as) serão incorporados na situação de Terceiro Sargento Temporário Músico (nível médio), para o(a) candidato(a) ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), nos termos da legislação a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso:

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei n° 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei n° 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei n° 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei n° 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);
- Decreto n° 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto n° 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto n° 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto n° 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto n° 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto n° 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);

- Portaria n° 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);

- Portaria n° 462 - Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 - (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68);

- Portaria n° 171 – Departamento Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT);

- Portaria n° 247 – Departamento Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);

- Portaria n° 081 – Departamento Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);

- Portaria n° 32 - EME, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações).

- Portaria n° 046 – Departamento Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009);

- Portaria n° 011 - Departamento Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria n°46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias n° 133-DGP, de 29 JUN 10, n° 211-DGP, de 6 OUT 10, n° 067-DGP de 11 MAIO 11, n° 181-DGP, de 5 DEZ 11, n° 067-DGP, de 30 ABR 12 e n° 102, de 30 ABR 15;

- Portaria n° 015 – Departamento Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2016 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar *Inicial no Exército em 2017 – ICC/2017*); e

- Portaria n° 102- Departamento de Educação e Cultura do Exército, de 5 de maio de 2017. (Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao concurso de admissão para matrícula em 2017 (IRCAM/CFS Mus – EB60-IR-14.002), 6ª Edição, 2017;

- DIEx n° 352-SCMT/DSM, de 23 de agosto de 2017, que autoriza a convocação em caráter excepcional para incorporação em 2018, de Sargentos Técnicos Temporários Músicos (STT Mus),

a fim de preencher claros nas Bandas de Música da área do Comando militar do Planalto (CMP), mesmo que não possuidores de diploma ou certificado previsto no inciso III do § único do artigo 53 das NT EB30-N-30. 009, aprovadas pela Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, desde que comprovem ser possuidores de habilidade musical na execução de partituras com o respectivo instrumento musical;

- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (<http://catalogonct.mec.gov.br/>).

- Resolução CNS/CES/MEC nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu em nível de Especialização/MBA*).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A inscrição implicará a aceitação irrestrita das normas publicadas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.2 – O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o(a) candidato(a) será eliminado(a) de do processo seletivo.

1.3 – O Comando da 11ª Região Militar está impedido, temporariamente, de limitar a idade dos (as) candidatos (a) , em cumprimento à Decisão Judicial em sede de liminar, impetrada pela 3ª VF/SJDF, em virtude da Ação Civil Pública de nº 7469-92.2015.4.01.3400.

1.4 - Na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

2. REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

2.1 - O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

2.1.1- ser voluntário (a);

2.1.2- ser brasileiro (a) nato ou naturalizado(a);

2.1.3 - O Comando da 11ª Região Militar está impedido, temporariamente, de limitar a idade dos (as) candidatos (a) , em cumprimento à Decisão Judicial em sede de liminar, impetrada pela 3ª VF/SJDF, em virtude da Ação Civil Pública de nº 7469-92.2015.4.01.3400; e

2.1.3.1 - Na data da incorporação, o candidato não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

2.1.4- ter a escolaridade mínima do Ensino Médio Completo;

2.1.5 - ter sido aprovado no Exame de Habilidade em Instrumento Musical (EHIM), previsto na ETAPA III deste processo seletivo;

2.1.6 - Estar em dia com suas obrigações perante:

2.1.6.1 - a Justiça Eleitoral; e

2.1.6.2 - o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino).

2.1.7 - não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

2.1.7.1 - condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

2.1.7.2 - responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;

2.1.7.3- caso o(a) candidato(a) esteja respondendo, antes da data prevista para a incorporação, o previsto nos itens 2.1.7.1 e 2.1.7.2, deverá informar tal fato por escrito ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/ SvTT), com a devida Certidão de “*Objeto e Pê*” lavrada pela serventia judicial na qual tramita à Ação;

2.1.8 - possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do(a) candidato(a);

2.1.9 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de inspeção de saúde e apresentação de exames complementares;

2.1.10 - se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar:

2.1.10.1 - não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial;

2.1.10.2 - não seja oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada de qualquer Força Armada ou Força Auxiliar;

2.1.10.3 - se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo, no comportamento "Bom", ou em classificação equivalente da Força específica; e

2.1.10.4 - apresentar parecer favorável assinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM), não sendo aceito documento assinado por outra autoridade (Anexo "I").

2.1.11 - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar:

2.1.11.1 - não ter sido demitido *ex officio* por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001 de 21 de outubro de 1969; e

2.1.11.2 - não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

2.1.12 - residir no município onde será convocado (ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o (Anexo "E");

2.1.13 - obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo;

2.1.14 - na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme inciso IV, do artigo 134 da Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012;

2.1.15 - não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público, (Anexo “G”), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

2.1.16 – os(as) candidatos(as) que forem convocados(as) para o Estágio Básico de Sargento Temporário – (EBST) no Exército Brasileiro pelo prazo de 12 (doze) meses, poderão ter o tempo de serviço prorrogado sucessivamente, até atingir o limite máximo de 8 (oito) anos de serviço público (por força do inciso IV, do artigo 134 da Portaria n° 046 - DGP, de 27 de março de 2012) ou a idade de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme art. 19 do Decreto n° 57.654, de 20 JAN 66. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes;

2.1.17 - se praça temporária, esteja classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), no mínimo no comportamento "Bom", ou em classificação equivalente da Força específica;

2.1.18 – os(as) candidatos(as) que ingressarem às fileiras do Exército no limite máximo da idade permitida farão jus às prorrogações sucessivas de tempo de serviço, observado o limite de 46 (quarenta e seis) anos de idade da ativa, conforme previsto na Súmula 683 do STJ (Supremo Tribunal de Justiça); e

2.1.19 - os militares temporários e da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBST, desde que não haja regressão hierárquica.

DO PROCESSO SELETIVO.

3.1 - O processo seletivo visa à ocupação de cargos vagos em áreas de interesse do Exército Brasileiro, por candidatos de ambos os sexos, de nível médio, para a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais em funções específicas de nível médio, bem como atuação em Bandas de Música Militares, Banda Marcial, realização de atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, como serviços de escala, instrução, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Terceiro Sargento, em caráter temporário, de forma transitória e por

tempo determinado, na área da 11ª Região Militar (Estados de Goiás e Tocantins, Distrito Federal e Região do Triângulo Mineiro), no ano de 2019.

3.2 - O militar incorporado será remunerado de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

3.3 – O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou ao não aproveitamento por falta de vagas.

3.4 - As incorporações serão realizadas nas OM onde houver necessidade de recompletamento de vagas, após autorização do Comandante da 11ª Região Militar, obedecendo o limite de efetivo das Forças Armadas, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação específica.

3.5 - O processo seletivo será coordenado pelo Comando da 11ª RM e conduzido pelo Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB) por intermédio de uma Comissão de Seleção Especial para o Estágio Básico de Sargento Temporário Músico (CSE/EBST Mus).

3.6 – Os(As) candidatos(as) de nível médio, aprovados(as) em todas as etapas do processo seletivo, após a definição das vagas que serão disponibilizadas para contratação, serão incorporados nas diversas OM na situação de Terceiro Sargento Músico.

3.7 - O número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado neste Aviso de Convocação.

3.8 - A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro, a qual é condicionada ao número de vagas a serem disponibilizadas no momento da incorporação, conforme data prevista no CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES (Anexo A).

3.8.1 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas têm direito a integrarem às fileiras do Exército Brasileiro, como Terceiro Sargento Temporário Músico por 12 meses. Os(As) aprovados(as) fora do número de vagas que compuserem o cadastro de reserva têm apenas expectativa de direito;

3.9 - Caso não exista na cidade/guarnição o(a) candidato(a) de nível médio ou superior na área exigida, será chamado(a) um(a) candidato(a) inscrito(a) de outra cidade/guarnição voluntário(a) e apto para a vaga, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso.

3.10 - Sempre que a disponibilidade de voluntários excederem às necessidades para o preenchimento das vagas e satisfeitas as condições de seleção, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular sendo, em caso de empate, observadas as seguintes prioridades para incorporação:

3.10.1 – Pontuação Final do Exame de Habilidade em Instrumento Musical (PF/EHIM);

3.10.2 - praças da ativa temporárias;

3.10.3 - reservistas de 1ª categoria;

3.10.4 - reservistas de 2ª categoria; e

3.10.5 - dentro do universo citado acima, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

3.10.6 - Os civis não enquadrados nos subitens 3.10.2, 3.10.3 e 3.10.4, entre eles:

3.10.6.1 - os de menor tempo de serviço público; e

3.10.6.2 - os de maior idade.

3.11 - Os possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) serão convocados e incorporados, e os reservistas de 1ª e 2ª Categorias serão convocados e reincorporados, todos como Terceiro Sargento Técnico Temporário, sendo confirmados nessa graduação após concluírem com aproveitamento o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - Etapa I

4.1.1 - Inscrições (feita pela internet);

4.1.2 – avaliação curricular realizada automaticamente pelo sistema SISMIL de acordo com as informações inseridas pelo(a) candidato(a); e

4.1.3 – homologação das inscrições.

4.2 - Etapa II

4.2.1 - Entrega de currículos; e

4.2.2 – validação da Avaliação Curricular.

4.3 - ETAPA III

4.3.1 – Teste Prático - Exame de Habilidade em Instrumento Musical (EHIM)

4.4 - ETAPA IV

4.4.1 - Inspeção de Saúde (IS);

4.5 – ETAPA V

4.5.1 - Exame de Aptidão Física (EAF).

5 - ETAPA I

5.1 - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1.1- A taxa de inscrição no processo seletivo para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) será de R\$ 60,00 (sessenta reais).

5.1.2 - Não serão aceitos, para efeito de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope nem comprovantes de agendamento por meio dos terminais de autoatendimento.

5.1.3 - O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, e deverá ser impresso pelo(a) candidato(a).

5.1.4 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos em lei e de acordo com o prescrito no item 5.3 do presente Aviso.

5.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

5.2.1 - A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso e em seus anexos, em relação aos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

5.2.2 - A inscrição deverá ser realizada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar na internet (www.11rm.eb.mil.br), conforme período estipulado no Anexo “A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES.

5.2.3 - Imprimir, imediatamente à confirmação da inscrição, a Guia de Recolhimento da União - GRU com o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) candidato(a), referente à taxa de inscrição devendo efetuar o pagamento até a data limite prevista no Anexo “A”, se dela não estiver isento, em uma agência do Banco do Brasil.

5.2.4 – O(A) candidato(a) que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após a data limite prevista no Anexo “A”, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo, será eliminado do processo seletivo.

5.2.5 – O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU Cobrança acessando a sua ficha de inscrição no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, até a data limite para pagamento.

5.2.6 - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

5.2.7 - O pagamento de taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.2.8 - Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais, quanto os relativos à habilitação mínima exigida, títulos, tempo de serviço público anterior, experiência profissional/atividade na área de ensino, cursos, publicações técnicas, certificações (se for o caso) e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.

5.2.9 - Ao acessar o endereço eletrônico da 11ª Região Militar, o(a) candidato(a) deverá:

5.2.9.1 - ler o Aviso, disponibilizado eletronicamente;

5.2.9.2 - preencher a ficha de inscrição eletrônica;

5.2.9.3 - imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida; e

5.2.9.4 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição, se dela não estiver isento.

5.2.10 - Não serão aceitas inscrições e pagamentos fora do prazo especificado neste Aviso.

5.2.11 - Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.

5.2.12 – O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador(a).

5.2.13 - O Comando da 11ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.14 – O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas 01(um) Naípe e 01(uma) guarnição/cidade.

5.2.15 – Para escolha do **Naípe** o(a) candidato(a) deverá consultar a Tabela de Equivalência Instrumental para Inscrição (Anexo “N”).

5.2.16 - O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma área e guarnição/cidade.

5.2.17 – O(A) candidato (a) deverá verificar os dados informados na Ficha de Inscrição antes de confirmá-los. Após o encerramento das inscrições, previsto no Anexo “A”, os dados não poderão ser alterados.

5.2.18 - O comprovante de inscrição do(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

5.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) que atenda aos seguintes requisitos:

5.3.1.1 - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda;

5.3.1.2 - para fins de aplicação do item 5 e seus subitens, adotam-se as seguintes definições:

5.3.1.2.1 - Família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

5.3.1.2.2 - Família de baixa renda sem prejuízo do disposto no item 5.3.1.1 e seus subitens: aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos.

5.3.1.2.3 - Domicílio: o local que serve de moradia à família.

5.3.1.2.4 - Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

5.3.2 – O(A) candidato(a), que se enquadrar na situação descrita acima, deverá entregar pessoalmente ou por meio de procurador(a) legalmente constituído(a), a documentação relacionada no item 5.3.3 e seus subitens no Protocolo Geral da(s) Organização(ões) Militar(es) listada(s) no subitem 5.3.2.1 abaixo, até a data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo “A”.

5.3.2.1 - A entrega da documentação listada no item 5.3.3 e seus subitens, referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, no endereço abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço	Local e Horário
BRASÍLIA-DF	Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF	Protocolo Geral, de segunda à quinta-feira das 9h às 11h30 e das 13h às 16h e na sexta-feira, das 8h às 11h30.
CRISTALINA - GO	Comando da 3º Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Visconde Mauá, S/N, Vila Militar.	
UBERLÂNDIA - MG	36º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Asp. Mega, 731 - Jaraguá, Uberlândia - MG	
PALMAS - TO	22º Batalhão de Infantaria	Fazenda Brejo Comprido, área 1, zona rural – Palmas - TO	

5.3.2.2 - A documentação relacionada no item 5.3.3 e seus subitens deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de Representante Legal, até a data limite para a solicitação de isenção da taxa de inscrição prevista no Anexo “A”, na Organização Militar da Guarnição que o(a) candidato(a) concorre, conforme endereço acima.

5.3.3 - Os documentos, listados abaixo, deverão ser entregues encadernados, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a) na sequência discriminada a seguir:

5.3.3.1 - requerimento do(a) candidato(a) encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “J”;

5.3.3.2 - cópia do documento oficial de identificação com foto; e

5.3.3.3 - cópia do comprovante de residência.

5.3.4 – O(A) candidato(a) que estiver empregado deverá encaminhar ainda:

5.3.4.1 - cópia do contracheque ou de documento similar emitido pelo empregador; ou

5.3.4.2 - declaração de renda emitida por Contador, devidamente registrado no seu órgão de classe, para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não exceda a 3 (três) salários-mínimos.

5.3.5 – O(A) candidato(a) que estiver desempregado deverá enviar também:

5.3.5.1 - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, caso não possua, declaração pessoal de desempregado; e

5.3.5.2 - indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico (se estiver enquadrado nesta situação).

5.3.6 - Não serão concedidas isenções de pagamentos de taxas de inscrição aos (as) candidatos(as) que:

5.3.6.1 - omitir ou prestar informação inverídica;

5.3.6.2 - fraudar ou falsificar documentação; e

5.3.6.3 - não cumprir nenhum dos requisitos, forma e prazo estabelecido no item 4.3 e seus subitens.

5.3.6.4 – O(A) candidato(a) que apresentar documento inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção da taxa de inscrição, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 1979.

5.3.7 - Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.

5.3.8 - Não será aceito qualquer pedido de isenção além do estabelecido pelo item 5 e seus subitens.

5.3.9 - Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), quando oriundo de candidato(a) inscrito(a) para a guarnição de Brasília-DF ou pelo presidente da respectiva

Subcomissão de Guarnição, no caso de pedido de isenção de taxa de inscrição requerido(a) por candidato(a) inscrito(a) em outra guarnição.

5.3.10 - Para fins de solicitação de isenção de taxa de inscrição, serão aceitas cópias/reproduções não autenticadas, bem como, os requerimentos, declarações e demais documentos assinados pelo(a) candidato(a), sem necessidade de firma reconhecida em cartório, desde que acompanhadas da DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “F”), com firma reconhecida em cartório.

5.3.11 - A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido será divulgada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, na data prevista no Anexo “A”.

5.3.12 - O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida no Anexo “A”.

5.3.13 - Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, cessado o impedimento causado pela gravidez, conforme previsto na Portaria nº 046 – Departamento Geral de Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

5.3.13.1 - Até a data limite prevista para o pagamento da taxa de inscrição, a candidata gestante preterida no certame anterior, deverá obrigatoriamente, comparecer à Comissão de Seleção Especial, para que seja homologada a isenção da sua taxa de inscrição e tomadas as providências necessárias.

5.3.14 – Também terá isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) doador (a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde , nos termos da Lei nº 13.656/2018.

5.3.14.1 - Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o (a) candidato (a) amparado (a) pela Lei nº 13.656/2018 deverá apresentar cumulativamente, os documentos relacionados:

5.3.14.1.1 - atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

5.3.14.1.2- DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo “F”), **esta, com firma reconhecida em cartório;**

5.3.14.1.3 - requerimento do candidato encaminhado ao Comandante da 11ª Região Militar, conforme o Anexo “J”; e

5.3.14.1.4 - Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social).

5.3.14.2 - A entrega da documentação prevista no item listada no item 5.3.14.1 e seus subitens deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído para este fim, na Guarnição onde se inscreveu, nos endereços relacionados no item 5.3.2.1.

5.4 - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (realizada pelo sistema SISMIL na ocasião da inscrição)

5.4.1 – O(A) candidato(a) deverá observar com atenção o (Anexo “L”) - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE.

5.4.2 – Os cursos, inclusive, ao nível de graduação, a atividade exercida na área de ensino, os títulos (Especialização/MBA, Mestrado e Doutorado), as publicações técnicas e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, para serem pontuados ter relação direta com o Naípe para qual o(a) candidato(a) se inscreveu, bem como, terem sido lançados na Ficha de Inscrição e terem sido concluídos em data igual ou anterior ao último dia de inscrição previsto no Anexo “A”.

5.4.3 - A Avaliação Curricular será realizada, inicialmente, de acordo com os dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br], sendo da inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações apresentadas.

5.4.3.1 - Os pontos e a Classificação atribuída automaticamente pelo sistema SISMIL, de acordo com os dados lançados pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. A análise dos mesmos será realizada pela Comissão de Seleção Especial – CSE, durante a Avaliação Curricular, do qual poderá resultar na alteração da pontuação e classificação.

5.4.3.2 - O Anexo “L” serve como referências aos(as) candidatos(as), apresentando as pontuações atribuídas a cada aspecto da sua formação e experiência profissional.

5.4.4 - Em data prevista no (Anexo “A”), será divulgada na internet [www.11rm.eb.mil.br], a avaliação curricular dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

5.4.5 - Na mesma oportunidade, será apresentada a relação dos(as) candidatos(as) chamados(as) para a Etapa II, entrega de currículos na CSE/SvTT para fins de validação da avaliação curricular.

5.4.6 – O(A) candidato(a) deverá comparecer para a Etapa II na data, local e hora definidos. O não comparecimento ou atraso acarretará em sua eliminação.

5.5 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.5.1 – Terá sua inscrição homologado o (a) candidato (a) que tiver pago a taxa de inscrição dentro do prazo estipulado no calendário constante do Anexo “A”, se dela não estiver isenta.

5.5.2 – Somente estará apto a prosseguir para a fase seguinte do Processo Seletivo (ETAPA II), o(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição homologada.

5.5.3 – Em data prevista no Anexo “A”, será divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br), relação das inscrições homologadas e não homologadas.

5.5.3.1 - Na relação das inscrições homologadas constarão os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) em ordem decrescente de pontuação, dentro das áreas de interesse.

6 - ETAPA II

6.1 - Entrega de currículos

6.1.1 - Serão chamados(as) para a Etapa II, para a entrega de currículos e validação da avaliação curricular, os(as) candidatos(as) de maior pontuação na avaliação curricular, cujas inscrições foram homologadas, de acordo com listas a serem divulgadas oportunamente, sempre no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

6.1.2 - A Avaliação Curricular é de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, onde será realizada de acordo com os documentos apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu procurador, abrangendo todos os documentos apresentados.

6.1.3 – O(A) candidato(a) chamado(a) para Avaliação Curricular deve entregar pessoalmente, ou por intermédio de procurador legal, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida em cartório e com o fim específico para inscrição neste processo seletivo, os documentos relacionados no item 6.1.6 e seus subitens, bem como, os comprovantes de todos os

cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição *eletrônica*, em data, hora e local indicados na chamada para a Etapa II, divulgada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

6.1.4 – Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

6.1.5 - Não será considerado documento apresentado no currículo, que não tenha sido informado/declarado expressamente na Ficha de Inscrição.

6.1.6 - Em caso de eliminação de algum(a) candidato(a) nesta etapa, serão chamados(as) por ordem de classificação, novos(as) candidatos(as) para apresentação de documentação, nos dias subsequentes, sempre por meio do endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

6.1.7 - As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

6.1.8 – A Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e do seu procurador(a) (se for o caso), estando, os mesmos, sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.

6.1.9 - Todos os documentos da avaliação curricular deverão ser entregues encadernados, com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo(a) candidato(a), preferencialmente, na sequência discriminada abaixo:

6.1.9.1 - ficha de Inscrição Eletrônica impressa após a inscrição realizada no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br, com foto 3x4 colada;

6.1.9.2 - procuração, com firma reconhecida em cartório, caso não seja possível o comparecimento pessoal do(a) candidato(a) no local e data prevista para a Entrega de Documentos para a Avaliação Curricular;

6.1.9.3 - original do comprovante de que efetuou o pagamento da taxa de inscrição (Guia de Recolhimento da União - GRU) dentro do prazo limite constante do (Anexo “A”), caso não esteja isento do pagamento da referida taxa;

6.1.9.4 - Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de doze meses (Anexo “B”);

6.1.9.5 - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (Anexo “C”).

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00 anos 00 meses 00 dias;

6.1.9.6 - Declaração de Residência (Anexo “D”);

6.1.9.7 – Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação (Anexo “E”);

6.1.9.8 - cópia do Comprovante de Residência (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.9 - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (Anexo “H”), apenas para candidatas do segmento feminino.

Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, uma declaração de ciência da necessidade de informação imediata à Instituição, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo. O estado de gravidez impede a realização da IS, do EAF e a incorporação para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas;

6.1.9.10 - Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo “F”), **esta com reconhecimento de firma em cartório;**

6.1.9.11 - Parecer Favorável do Comandante, Chefe ou Diretor OM em que serve para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário (Anexo “I”), apenas para candidatos(as) militares;

6.1.9.11.1 - o documento, subitem acima, deverá ser impresso em papel timbrado, com a marca d'água do Exército Brasileiro, Marinha do Brasil e Força Aérea Brasileira e o carimbo do militar que assinou o documento.

6.1.9.12 - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “G”);

6.1.9.13 - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);

6.1.9.14 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, extraído do sítio da Justiça Federal de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

6.1.9.15 – Certidão Negativa Criminal emitida pela Justiça Estadual/Distrital, extraído do sítio da Justiça Estadual/Distrital de onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

6.1.9.16 - Certidão Negativa Criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br);

6.1.9.17 - Cópia de Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social), somente para candidato(a) civil (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.18 - cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato(a) militar temporário da ativa (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.19 - cópia do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (www.receita.fazenda.gov.br);

6.1.9.20 - cópia do Título de Eleitor;

6.1.9.21 - cópia do Certificado de Reservista de candidatos (as) que já serviram como praças (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.22 - cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.23 - cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.24 - cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.25 – Cópia do Diploma/Histórico do Ensino Médio e se for o caso, cópia do Diploma de Nível Técnico, cópia do Diploma de Graduação, cópia do (s) diploma (s) e/ou Certificado (s) de pós-graduação reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) dentro da área que o(a) candidato(a) postula, constante deste aviso (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.25.1 – as pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) declarados, referentes à especialidade a que concorre, deverão ser devidamente registrados por instituições de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

6.1.9.25.1.1 - as declarações de conclusão de pós-graduações *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), deverão ser devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino cadastrados e autorizados pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior – CAPES.

6.1.9.25.2 - as pós- graduações *Lato Sensu* (duração igual ou superior a 360 horas/aula), referentes à especialidade a que concorrem, as instituições de ensino deverão ser reconhecidas pelo MEC e cadastradas no E-mec;

6.1.9.25.2.1 - as declarações de conclusão de pós-graduações *Lato Sensu* (especialização/MBA com duração mínima de 360 horas), na modalidade presencial ou à distância, deverão ser devidamente autenticadas; obrigatoriamente emitida pela instituição de ensino que efetivamente, ministrou o curso e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007 e atender às exigências da Resolução nº 1, da Câmara de Educação Superior/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação, de 8 de junho de 2007; e

6.1.9.26 – os certificados de pós-graduação emitidos pelas Associações e Conselhos de Classe, somente aceitos para fins de pontuação, se os emitentes estiverem devidamente autorizados pelo Ministério da Educação para funcionar como Instituição de Ensino, cadastrados no E-mec e os cursos devidamente reconhecidos pelo MEC.

6.1.9.27 - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma/Certificado de conclusão de cursos de Nível Técnico, Ensino Médio, Técnico, Superior e pós-graduação, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o(a) candidato(a) poderá apresentar cópia autenticada de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a convocação para incorporação do(a) candidato(a), em data prevista no Anexo “A”, devendo, para ser efetivada a sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

6.1.9.28 - cópia do (s) certificados do (s) curso (s), previstos no item “2” do Anexo “L” (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.29 - cópia das publicações técnicas, previstas nos itens “3” e “4” do Anexo “L”, acompanhadas dos originais, tais como livros e artigos científicos. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerada como livro publicado;

6.1.9.29.1 – a cópia do livro, desde que acompanhado de original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial e seus avaliadores, não necessitam de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído em nosso País, pela Fundação Biblioteca Nacional.

6.1.9.29.2 – para fins de comprovação de Artigo Científico publicado em meio digital, é necessária a apresentação de cópia física, acompanhada do arquivo em "pen-drive" ou "CD-ROM", com indicação do sítio eletrônico no qual foi publicado e encontra-se disponível para leitura e consulta, não necessitando de autenticação, desde que atende as exigências supracitadas.

6.1.9.30 - cópia da Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal, candidatos(as) civis e militares que possuam Tempo de Serviço Público (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.31 - cópia de comprovação da experiência profissional e atividades na área de ensino, se houver (reprodução/cópia autenticada em cartório);

6.1.9.32 - para candidato(a) militar da ativa ou reserva das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares é obrigatória a apresentação das folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento (reprodução/cópia autenticada em cartório); e

6.1.9.32.1 - as Folhas de Alterações não suprem e não servem como documento complementar à Certidão de Tempo de Serviço Público prestado em órgão público federal, estadual ou municipal, prevista no subitem 6.1.9.30.

6.1.9.32.2 - Em caráter excepcional, enquanto aguarda o fornecimento das Folhas de alterações ou certidão de assentamentos, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de elaboração destes documentos, o (a) candidato (a) poderá apresentar declaração/solicitação emitida pela OM que serviu.

6.1.10 - Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

6.1.11 - Todas as Declarações, inclusive, as elaboradas em conformidade com os anexos deste aviso, deverão ter a assinatura do declarante reconhecida em cartório.

6.1.12 – Todas as cópias de documentos apresentados pelo(a) candidato(a) deverão estar autenticadas em cartório.

6.1.13 – O(A) candidato(a) ou procurador legalmente constituído para este fim, deverá comparecer para a entrega de todos os documentos, incluindo as declarações e cópias/reproduções autenticadas previstas para esta Etapa, na data, local e hora constantes da chamada para entrega de currículos, a

ser divulgada no endereço eletrônico da 11ªRM [www.11rm.eb.mil.br]. O não comparecimento ou atraso acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

6.1.14 - A falta da documentação relacionada nos subitens 6.1.9.1, 6.1.9.2 (se for o caso), 6.1.9.4, 6.1.9.5, 6.1.9.6, 6.1.9.7 (se for o caso), 6.1.9.8, 6.1.9.9, 6.1.9.10, 6.1.9.11, 6.1.9.12, 6.1.9.13, 6.1.9.14, 6.1.9.15, 6.1.9.16, 6.1.9.17 (candidatos(as) civis), 6.1.9.18 (candidatos(as) militares), 6.1.9.19, 6.1.9.20, 6.1.9.21 (candidatos do que já serviram como Praça), 6.1.9.22 (somente segmento masculino dispensado do Serviço Militar Obrigatório), 6.1.9.23, 6.1.9.24 (se for o caso), 6.1.9.25, 6.1.9.25.1.1, 6.1.9.27 e 6.1.9.32 (se for o caso), 6.1.9.32.2 e 6.1.10 ocasiona a eliminação do candidato.

6.1.14.1 - Os Anexos “C” e “G” bem como as Certidões previstas nos subitens 6.1.9.13, 6.1.9.14, 6.1.9.15, 6.1.9.16, deverão ser entregues novamente pelo(a) candidato(a), sob pena de eliminação do Processo Seletivo caso não os entregue, nas seguintes situações:

6.1.14.1.1 - na apresentação para realização do Exame de Aptidão Física (EAF); e

6.1.14.1.2 - na data de sua apresentação na Organização Militar Formadora, quando convocado para incorporação.

6.1.14.2 – Os anexos e certidões previstos no subitem 6.1.14.1, deverão ser datados de máximo, 15 dias de antecedência da realização do EAF e da incorporação.

6.1.15 -A exigência de firma reconhecida ou autenticidade de documento em cartório para os subitens 6.1.9.8, 6.1.9.17, 6.1.9.18, 6.1.9.21, 6.1.9.22, 6.1.9.23, 6.1.9.24 (se for o caso), 6.1.9.25, 6.1.9.25.1, 6.1.9.25.1.1, 6.1.9.27, 6.1.9.28, 6.1.9.29, 6.1.9.30, 6.1.9.31, 6.1.9.32, 6.1.9.32.2, 6.2.6.2, 6.2.6.3, 6.2.7.1, 6.2.8.1 está facultada desde que o (a) candidato (a) apresente junto com as cópias, os documentos originais respectivos, no momento da entrega dos documentos à Comissão Seleção Especial.

6.1.16 – A não apresentação dos documentos originais conforme exigido no subitem acima no momento da entrega do(s) documento(s) para fins de Validação da Avaliação Curricular, implicará na eliminação do (a) candidato (a);

6.2 – Validação da Avaliação Curricular

6.2.1 - Somente serão considerados/validados e receberão a pontuação, a experiência profissional e as atividades na área de ensino, realizados após a conclusão do Nível Médio, devidamente comprovados, que tenham relação direta com o naípe, para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.2.2 – Somente serão contabilizados para fins de pontuação, no prazo máximo, 10 (dez) anos de experiência profissional, inclusive Magistério.

6.2.2.1 – A experiência profissional será contabilizada em dias, utilizando três casas decimais.

6.2.3 - Para fins de comprovação de experiência profissional, não serão considerados, períodos de trabalhos sobreposto de tempo, mesmo em instituições/órgãos diferentes, inclusive para profissionais do Magistério.

6.2.4 - Atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados se tiver relação direta com o naípe para qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

6.2.5 - A comprovação do exercício de atividade profissional, inclusive daquela exercida na área de ensino, deverá ser comprovada de uma das cinco maneiras discriminadas a seguir: **mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social** (atenção às exigências previstas nos subitens 6.2.6.1, 6.2.6.2, 6.2.6.3, 6.2.6.4, 6.2.6.5, 6.2.6.6, 6.2.6.7, 6.2.6.8, 6.2.6.9); **prestação de serviço por meio de contrato de trabalho** (atenção às exigências previstas nos subitens 6.2.7.1); **prestação de serviço por meio de RPA** (atenção às exigências previstas nos subitens 6.2.8.1); **na prestação de serviço como empresário individual** (atenção às exigências previstas nos subitens 6.2.9.1, 6.2.9.2, 6.2.9.3) e **prestação de serviços em órgãos/instituições públicas** (atenção às exigências previstas nos subitens 6.2.10.1, 6.2.10.2, 6.2.10.3).

6.2.6 – Na apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

6.2.6.1 - A comprovação de atividade exercida na área de ensino ou exercício de atividade profissional, mediante apresentação da CTPS, deverá atender às exigências abaixo relacionadas:

6.2.6.2 -Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim,) discriminando o tempo de serviço e o cargo/ocupação desempenhadas. Caso na CTPS não esteja especificado o cargo/ocupação desenvolvida pelo (a) candidato (a) que tenham relação com a graduação para qual concorrer, se faz necessário, concomitantemente, apresentar declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato,

exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo. (Reprodução/cópia do contrato autenticada em cartório e declaração com firma reconhecida em cartório).

6.2.6.3 – Caso se faça necessária a apresentação da declaração citada no item anterior (quando o cargo/ocupação constante na CTPS não especificar a atividade desenvolvida) é obrigatório informar o código de ocupação previsto na CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), relacionando as atividades desempenhadas pelo (a) candidato (a), exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação, bem como, o período. (Reprodução/cópia autenticada em cartório) (com reconhecimento de firma em cartório)

6.2.6.4 - Caso na CTPS não contenha a anotação referente ao fim do vínculo empregatício da experiência profissional cadastrada, se faz necessário, declaração do empregador, informando o período trabalhado (com reconhecimento de firma em cartório)

6.2.6.5 - Na cópia da CTPS deverá conter obrigatoriamente a identificação do trabalhador, com foto e qualquer outra página que ajude na Avaliação.

6.2.6.6- Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou setor equivalente.

6.2.6.7- Na falta da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, poderá ser apresentado, alternativamente, o documento relacionado no subitem 6.2.10.8 ou o documento descrito no subitem 6.2.10.9.

6.2.6.8– Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação; ou

6.2.6.9 – Extrato do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), constando o nome da empresa, acompanhado da declaração do empregador relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

6.2.7 – Na prestação de serviço por meio de contrato de trabalho:

6.2.7.1 – Mediante apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período do contrato, e as atividades exercidas pelo candidato, exclusivamente na

especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. (Reprodução/cópia autenticada em cartório).

6.2.8 - Na prestação de serviço por meio de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA):

6.2.8.1 - mediante apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado, acompanhada da declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação. Também se faz obrigatório, a apresentação da certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com a indicação da profissão, acompanhada do extrato de contribuições previdenciário, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo (Firma reconhecida em cartório somente para a Declaração).

6.2.9 - Na prestação de serviços como empresário individual, Micro e Pequeno Empreendedor Individual – MEI e Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – EIRELI (não pode Sociedade de Empresas):

6.2.9.1 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que conste o nome do candidato como responsável pela empresa, acompanhado do extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

6.2.9.2 – As atividades econômicas principais e/ou secundárias descritas ao CNPJ deverão estar relacionada com o Curso Superior, se for o caso, para a qual o candidato está concorrendo;

6.2.9.3 - Não será aceita comprovação de experiência profissional na qualidade de sócio de sociedade empresária, inclusive sociedade em cota de participação.

6.2.10- Em órgão/instituição pública:

6.2.10.1 – Documento Oficial emitido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação.

6.2.10.2 - Caso o Documento previsto no subitem 6.2.10.1 não especifique a atividade desenvolvida nem o período, se faz necessário, apresentar simultaneamente, declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como, o período.

6.2.10.3 - Somente serão aceitas as declarações emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou equivalente.

6.2.11 - Para fins de pontuação de experiência profissional no Magistério, somente serão aceitos os períodos em que houve a participação como docentes relacionados ao naipe (ou a Habilitação Adicional, se exigido) a que concorrem.

6.2.12 - Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o(a) candidato(a) está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações *Strictu Sensu* deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394 de 1996) para poderem pontuar.

6.2.13 - Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes desse Aviso.

ATENÇÃO: o resultado das eventuais perdas de pontuação da Avaliação Curricular estará disponível no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br], por meio do *link* de acesso da inscrição, no período destinado à interposição de Recursos.

7- ETAPA III

7.1 - EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL (EHIM)

7.2 - Serão chamados para a Etapa III e prosseguirão no processo seletivo os(as) candidatos(as) de maior pontuação na avaliação curricular (Etapa II), dentro das necessidades e a critério do Comandante da 11ª Região Militar.

7.3 – O Exame de Habilidade em Instrumento Musical (EHIM) ficará a cargo da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF/EHIM) e será realizado de forma centralizada em Brasília-DF, em local, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

7.3.1 – O(A) candidato(a) inscrito(a) para a guarnição de Cristalina-GO, convocado para o EHIM, deverá realizá-lo na guarnição de Brasília-DF, em um único dia, devendo o próprio(a) candidato(a) arcar com os custos de seu deslocamento e estadia.

7.4 - O EHIM constará de uma prova prática, na qual o(a) candidato(a) deverá utilizar seu próprio instrumento musical, de acordo com o naipe correspondente à habilitação para a qual realizou sua inscrição.

7.5 – O(A) candidato(a) convocado(a) para realizar o EHIM deverá comparecer em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar, considerando o horário de Brasília, portando seu documento de identificação com foto e o instrumento musical para o qual está inscrito(a).

7.5.1 – Orienta-se ao(à) candidato(a), comparecer com antecedência mínima de 30 minutos.

7.6 - Os instrumentos serão inspecionados, quanto às suas condições de utilização, pela CAF/EHIM; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro(a) candidato(a), desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

7.7 – Os(as) candidatos(as) deverão utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHIM, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo.

7.8 - Não será permitido ao(à) candidato(a) entrar ou permanecer no local de realização do EHIM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, *ipod*, *ipad*, *laptop* ou qualquer tipo de material não autorizado por este Aviso de Convocação.

7.9 - Durante a realização das tarefas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou com outras pessoas não autorizadas.

7.10 - A avaliação do desempenho do(a) candidato(a) será registrada na Ficha de Aplicação do Exame de Habilidade em Instrumento Musical, a qual conterà as observações da CAF/EHIM quanto ao desempenho do(a) candidato(a) nas tarefas do EHIM. Esta ficha será assinada pelo(a) candidato(a), pelo Presidente e por outro membro da CAF/EHIM, imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática e antes do lançamento das notas pela comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

7.11 – O EHIM consistirá das seguintes tarefas (T):

7.11.1 – (**T**₁) execução das escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis dentro da extensão do instrumento do(a) candidato(a), selecionadas pela CAF/EHIM;

7.11.2 – (**T**₂) execução de um estudo de método que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre 3 (três) apresentados pelo(a) candidato(a), a critério da CAF/EHIM;

7.11.3 – (**T**₃) execução de um estudo de método que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentado ao(à) candidato(a) pela CAF/EHIM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo;

7.11.4– (**T**₄) execução de uma marcha militar selecionada pela CAF/EHIM, em compasso 6/8, em 1ª parte, do instrumento do(a) candidato(a); e

7.11.5 - (**T**₅) execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte do instrumento do(a) candidato(a).

7.12 – Os métodos a serem usados pelos(as) candidatos(as) serão os seguintes:

7.12.1 – método **Arbans**, para instrumentos de metal;

7.12.2 – **Klosé** para instrumentos de palheta; e

7.12.3 – para instrumentos de percussão o método será de livre escolha do(a) candidato(a).

7.13 – A execução de cada tarefa será avaliada pelos critérios de Leitura, Técnica e Interpretação, os quais serão pontuados de seguinte maneira:

7.13.1 – leitura – de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos;

7.13.2 – Técnica – de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos; e

7.13.3 – interpretação – de 0 (zero) a 2 (dois) pontos.

7.14 – A pontuação final do EHIM (**PF/EHIM**) será obtida pela média aritmética do total de pontos obtidos em cada tarefa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PF/EHIM} = \frac{(\text{PT}_1) + \text{PT}_2 + \text{PT}_3 + \text{PT}_4 + \text{PT}_5}{5}$$

7.14.1 – A pontuação final do EHIM (PF/EHIM) terá peso 3 (três), isto é, nota final multiplicada por 3 (três).

7.15 – As tarefas do EHIM serão eliminatórias.

7.16 – Para aprovação no EHIM, é necessário obter, no mínimo, a **PF/EHIM** igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

7.17 – O(A) candidato(a), que receber pontuação 0 (zero) em todos os critérios de avaliação de uma mesma tarefa, será eliminado.

7.18 – O(A) candidato(a) somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar o EHIM após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela CAF/EHIM.

8 - ETAPA IV

8.1 - Inspeção de Saúde (IS)

8.2 - Serão chamados(as) para a Etapa IV e prosseguirão no processo seletivo, os(as) candidatos(as) de maior pontuação nas Etapas II e III.

8.3 - A Inspeção de Saúde (IS) será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 11ª Região Militar.

8.4 – O(A) candidato(a) deverá comparecer no local, trajando roupa de banho por baixo (sunga, biquíni ou maiô), a fim de permitir a adequada Inspeção de Saúde;

8.5 - Somente os(as) candidatos(as) selecionados(as) para a Etapa III, deverão apresentar os resultados dos exames abaixo relacionados, cuja realização será de sua responsabilidade e ônus, todos datados de, no máximo, até 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a Inspeção de Saúde:

8.5.1 - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

8.5.2 – glicemia em jejum;

8.5.3 – sorologia para Sífilis, VDRL, FTA- ABS-IgG e IgM;

8.5.4 – sorologia para Doença de Chagas;

8.5.5 –hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;

8.5.6 – parasitológico de fezes;

8.5.7 – sumário de Urina;

8.5.8 – teste ergométrico;

- 8.5.9 - eletroencefalograma;
- 8.5.10 – radiografia panorâmica das arcadas dentárias com laudo especializado;
- 8.5.11 – audiometria com laudo;
- 8.5.12 – sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HbsAg e Anti-Hbc) e hepatite C;
- 8.5.13 - laudo de exame oftalmológico, com acuidade visual, fundoscopia, tonometria (medida de pressão ocular) e, no caso de patologia oftalmológica, a receita médica e a prescrição de correção;
- 8.5.14 – ureia e creatinina;
- 8.5.15 – colpocitologia oncótica (apenas para candidatas do sexo feminino);
- 8.5.16 - exame de mamas (ultrassonografia/ecografia), apenas para candidatas do sexo feminino;
- 8.5.17 – teste de gravidez B-HCG sanguíneo (apenas para candidatas do sexo feminino);
- 8.5.18 - radiografia de coluna, três segmentos (cervical, torácica e lombar com laudo e ângulos (COBBS e FERGUSON));
- 8.5.19 - Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino);
- 8.5.20 - exame de Aptidão Psicológica para Manuseio de Armas de Fogo realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do (a) candidato (a) em atividade que envolve o uso de armamento;
- 8.5.20.1 – A lista de Clínicas Credenciadas pela Polícia Federal podem ser verificadas no sítio www.pf.gov.br;
- 8.5.21 – ressonância Nuclear Magnética dos joelhos (bilateral) com laudo;
- 8.5.22 – sorologia para HIV; e
- 8.5.23 – TGO e TGP para observar a função hepática.
- 8.6 – Por ocasião da IS será realizado, às expensas do Exército Brasileiro, o exame clínico odontológico;
- 8.7 - A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário.
- 8.8 - São causas de incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:
 - 8.8.1 - Para ambos os sexos:
 - 8.8.1.1 - quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções militares;

8.8.1.2 - as doenças que motivam incapacidade temporária (Grupo I das IGISC), bem como, as doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos – IGISC (Dec n° 60.822, de 7 jun 1967, com as modificações contidas nos Dec n° 63.078, de 5 AGO 1968 e n° 703, de 22 DEZ 1992), no que couber, bem como, as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx, aprovadas pela Portaria n° 274-DGP, de 07 de outubro de 2009; e

8.8.1.3 - peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos(as) com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os(as) candidatos(as) de altura igual ou superior a 1,75 m. Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a JIS, a qual as analisará em relação ao biótipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

8.8.2 - Para candidatos do sexo masculino:

7.8.2.1 - Altura inferior a 1,60 m.

8.8.3 - Para candidatas do sexo feminino:

8.8.3.1 - Altura inferior a 1,55 m.

8.8.4 –O(A) candidato(a) que não apresentar todos os exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE/ SvTT para a Inspeção de Saúde será eliminado do processo seletivo.

8.8.5 - A existência de tatuagens que em razão do seus conteúdos violem valores constitucionais, impedem o acesso às fileiras do Exército Brasileiro, conforme parecer n° 12/2017/DAECGAE/SGAE/SGCT/AGU, em decorrência da decisão do Superior Tribunal Federal que deu provimento ao Recurso Extraordinário n° 898.450, reconhecendo repercussão sobre o tema.

8.8.6 - Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para o EBST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

8.8.6.1 - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, no caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os(as)

candidatos(as) remanescentes, devendo realizar a IS, observados todos os requisitos para a incorporação.

8.8.6.2 - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

8.8.6.2.1 - deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção, não lhe sendo exigido o pagamento de nova taxa de inscrição, caso cobrada; e

8.8.6.2.2 - não se submete a nova avaliação curricular/teste de conhecimentos (EAF e IS são obrigatórios) e tem precedência sobre os(as) demais candidatos(as), para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.

8.9 - Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo, por força da previsão do paragrafo 3º do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de março de 2012. A Junta de Inspeção de Saúde poderá exigir exames complementares.

8.10 – O(A) candidato(a) é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

8.10.1 - faltar à IS ou à ISGR;

8.10.2 - o(a) candidato(a) que não apresentar todos os laudos e exames médicos complementares exigidos até a data fixada pela CSE para a Inspeção de Saúde (IS) ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR); ou

8.10.3 - não concluir a IS ou a ISGR.

8.11 - A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

8.12 – O(A) candidato(a), por ocasião da incorporação, será submetido a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) será encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

9- ETAPA V

9.1 – Exame de Aptidão Física (EAF)

9.2 - Serão chamados para a Etapa V e prosseguirão no processo seletivo os(as) candidatos(as) de maior pontuação na Etapa II e na Etapa III, e considerados Aptos na Inspeção de Saúde (Etapa IV), conforme a necessidade da 11ª Região Militar.

9.3 – O(A) candidato(a) deverá comparecer em data, local e horário, a serem divulgados no endereço eletrônico da 11ª Região Militar, trajando calça, camisa com manga e calçado fechado e portar consigo, roupa apropriada para a prática de atividade física

ATENÇÃO: Antes da execução das atividades, o(a) candidato(a) será conduzido ao vestiário para que possa se trocar.

9.4 - O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higiene física dos(as) candidatos(as). Em caso de posterior incorporação, será exigido, padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército, que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados três vezes ao ano.

9.5 - O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.

9.5.1 – Não haverá 2ª Chamada para o Exame de Aptidão Física (EAF).

9.6 - O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame.

9.7 - Durante a realização do Exame de Aptidão Física será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de uma hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia.

9.8 – O(A) candidato(a) reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela Comissão de Aplicação do Exame de aptidão física.

9.8.1 - Para a realização da tentativa prevista no item 9.8 o(a) candidato(a) deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física.

9.8.2 - A solicitação prevista no subitem 9.8.1, deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o(a) candidato(a) tenha sido considerado inapto na segunda tentativa.

9.9 - No endereço eletrônico da 11ª Região Militar encontram-se vídeos apresentando a correta execução de cada exercício físico, exigido no processo de seleção.

9.10 - A aptidão física será expressa pelo conceito Apto ou Inapto, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados.

9.11 – Aos(Às) candidatos(as) que já pertencem ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” no último TAF , desde que efetivamente realizado pelo(a) candidato(a) há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do EAF.

9.11.1 – Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

9.11.2 - A comprovação mencionada no item 9.11 dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário (CSE/SvTT), encaminhando cópia autenticada da folha do boletim interno (BI), onde foi publicado o referido conceito e deverá ser entregue pessoalmente pelo(a) candidato(a) na (CSE/SvTT) em data/hora prevista para a realização do EAF.

9.12 - Caso o(a) candidato(a) militar não atenda ao exigido nos subitens 9.11.1 e 9.11.2, será submetido às mesmas tarefas, na mesma data, que os(as) demais candidatos(as), na data /hora prevista para a realização do EAF.

9.13 - As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo(a) candidato(a) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

9.13.1 - Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

9.13.1.1 - Para candidatos do sexo masculino:

9.13.1.1.1 - posição inicial: o candidato deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; e

9.13.1.1.2 - execução: o candidato deverá realizar sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial, sem que o tronco e os joelhos toquem no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

9.13.1.2 - Para candidatas do sexo feminino:

9.13.1.2.1 - posição inicial: a candidata deverá tomar a posição com apoio de frente sobre o solo, utilizando-se das mãos e dos joelhos, mantendo os cotovelos estendidos e joelhos unidos; e

9.13.1.2.2 - execução: a candidata deverá flexionar e estender os cotovelos, realizando sucessivas flexões de braço, sem qualquer interrupção, no seu ritmo próprio, retornando à posição inicial,

mantendo o apoio dos joelhos no solo, devendo a linha dos cotovelos ultrapassar o plano superior das costas.

9.13.2 - Abdominal supra, sem limite de tempo:

9.13.2.1 - posição inicial: o (a) candidato (a) deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá colocar-se ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício; e

9.13.2.2 - execução: o (a) candidato (a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, no seu ritmo próprio, sem interrupção do movimento e sem limite de tempo, não podendo retirar os quadris do solo e nem obter impulso com os braços ao afastá-los do tronco.

9.13.3 - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

9.13.3.1 - local: em pista ou circuito de piso regular e predominantemente plano; e

9.13.3.2 - execução: partindo da posição inicial de pé, o(a) candidato(a) deverá correr ou andar no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do ritmo de corrida, sendo proibido acompanhar o executante para ajudá-lo, por quem quer que seja e em qualquer momento da prova, admitindo-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha.

9.14 - As tarefas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos e na ordem abaixo especificada, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

Segmento	1º Dia		2º Dia
	Flexão de Braços	Abdominal Supra	Corrida (12 Minutos)
Masculino	10 (dez)	20 (vinte)	1.800 (mil e oitocentos) metros
Feminino	6 (seis)	14 (quatorze)	1.600 (mil e seiscientos) metros

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Após cada etapa do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br o resultado, a pontuação e a classificação dos(as) candidatos(as). Os candidatos(as) poderão interpor recursos administrativos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado.

10.2 - Os recursos administrativos interpostos deverão ser preenchidos e apresentados em duas vias de acordo com o (Anexo “K”).

10.3 - Os recursos deverão conter:

10.3.1 - nome completo e o “código do(a) candidato(a)” (constante da ficha de inscrição);

10.3.2 – endereço;

10.3.3 – número do CPF;

10.3.4 - objeto do pedido de recurso;

10.3.5 - exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados;

10.4 - ser endereçados ao Comandante da 11ª Região Militar; e

10.5 - ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) nos endereços relacionados abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço	Local e Horário
BRASÍLIA-DF	Batalhão de Polícia do Exército de Brasília	Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF	
CRISTALINA - GO	Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada	Rua Visconde Mauá, S/N, Vila Militar	Protocolo Geral, de segunda à quinta-feira das 9h às 11h30 e das 13h às

UBERLÂNDIA - MG	36º Batalhão de Infantaria Motorizado	Av. Asp. Mega, 731 - Jaraguá, Uberlândia - MG	16h e na sexta-feira, das 8h às 11h30.
PALMAS - TO	22º Batalhão de Infantaria	Fazenda Brejo Comprido, área 1, zona rural – Palmas - TO	

10.6 – O horário de funcionamento dos protocolos é o mesmo constante da tabela acima.

10.7 - No caso de recursos quanto ao resultado da Inspeção de Saúde:

10.7.1 – O(A) candidato(a) julgado incapaz na Inspeção de Saúde (IS) poderá, a seu critério, requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado da inspeção no endereço eletrônico www.11rm.eb.mil.br.

10.7.2 – O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente, fundamentar o seu pedido por exposição de motivos e pela apresentação de documentação (laudos, exames, pareceres), etc que justifique sua discordância quanto ao resultado da Inspeção de Saúde.

10.7.3– O(a) candidato(a) deverá apresentar-se na Junta de Inspeção de Saúde Revisional (JISR), que funcionará na cidade de Brasília, em data a ser marcada oportunamente, a fim de ser realizada nova inspeção de saúde.

10.7.4 - Toda a documentação (laudos, exames, pareceres, etc) apresentada à JISR no momento da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, deverá ser original e em cópia.

10.7.5 - O(a) candidato(a) também deverá portar consigo, todos os exames/laudos apresentados por ocasião da IS.

10.7.6 - Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no presente item deste Aviso.

10.7.7 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela internet.

11 - DAS CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

11.1 – O(A) candidato(a) será eliminado da seleção se não atender as prescrições deste Aviso de Convocação e mesmo por motivo de força maior:

11.1.1 - atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo e disponibilizadas no sítio da 11ª Região Militar [www.11rm.eb.mil.br];

11.1.2 - não apresentar os documentos especificados nos itens 6.1.9.1, 6.1.9.2 (se for o caso), 6.1.9.4, 6.1.9.5, 6.1.9.6, 6.1.9.7 (se for o caso), 6.1.9.8, 6.1.9.9, 6.1.9.10, 6.1.9.11, 6.1.9.12, 6.1.9.13, 6.1.9.14, 6.1.9.15, 6.1.9.16, 6.1.9.17 (candidatos(as) civis), 6.1.9.18 (candidatos(as) militares), 6.1.9.19, 6.1.9.20, 6.1.9.21 (candidatos do que já serviram como Praça), 6.1.9.22 (somente segmento masculino dispensado do Serviço Militar Obrigatório), 6.1.9.23, 6.1.9.24 (se for o caso), 6.1.9.25, 6.1.9.25.1.1, 6.1.9.27 e 6.1.9.32 (se for o caso), 6.1.9.32.2 e 6.1.10.

11.1.3 - não apresentar os laudos dos exames, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

11.1.4- não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

11.1.5 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e testes;

11.1.6 - utilizar ou tentar utilizar meios não permitidos, fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento do presente processo seletivo;

11.1.7 - For surpreendido utilizando-se ou tentando utilizar de meios não permitidos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em quaisquer etapas do processo seletivo;

11.1.8 - for responsável por falsa identificação pessoal;

11.1.9 – o(o) candidato(a) que faltar ao EAF, não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção; e

11.1.10 – ter sido licenciado conforme prescreve os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para

Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário – EB30-N-30.009).

11.2 – Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

11.2.1 - a verificação biográfica poderá ser realizada ao final de cada Etapa do Processo Seletivo;

11.2.2 – se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, o(a) mesmo (a) será eliminado (a) do processo seletivo; e

11.2.3 – cabe ressaltar, que durante todo o processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ser eliminado se não atender aos requisitos de idoneidade moral e boa conduta.

11.3 - Não atender às prescrições do presente Aviso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica.

12.2 - A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente no endereço eletrônico [www.11rm.eb.mil.br].

12.3 - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Edital, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação para o e-mail [ouvidoria11rm@11rm.eb.mil.br], informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

12.3.1 – nome completo;

12.3.2 – número do CPF;

12.3.3 – número de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

12.3.3.1 - área de Interesse/Especialização/MBA para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no Anexo “M” deste Edital e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica);

12.3.3.2 – informar o item ou subitem do Aviso de Convocação, objeto da solicitação de informação; e

12.3.3.3 - não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado no item 10.4 e sem as informações dos dados previstos nos seus subitens.

12.4 - O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988.

12.5 - Antes da incorporação, o(a) candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio.

12.5.1- No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o(a) candidato(a) deve ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

12.5.2- Mulheres gestantes não podem ser incorporadas para a realização dos Estágios devido às atividades militares a serem desenvolvidas.

12.6 - O EBST inicia na data de incorporação constante do (Anexo “A”) e será realizado nas seguintes condições:

12.6.1 - **1ª Fase:** destinada a absorção de conhecimentos militares relativos à Instrução Individual Básica, com duração média de 45 (quarenta e cinco) dias, em Organização Militar do Exército Brasileiro, a ser designada em data oportuna; e

12.6.2 - **2ª Fase:** destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e realizada nas Organizações Militares para as quais os estagiários tenham sido convocados.

12.7 - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.8 – O(A) militar temporário(a) do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição e, caso classificado em todas as fases vier a ser convocado(a) para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

12.9 - Caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

12.10 - Caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

12.11 – Os(As) candidatos(as) servidores(as) ou empregados(as) públicos(as) de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação Anexo “A”.

12.12 - Não ficam assegurados(as) aos(às) militares incorporados(as) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.

12.13 – Os(As) Sargentos Técnicos(as) Temporários(as) são militares cuja permanência é transitória e, portanto, não podem adquirir estabilidade.

12.14 - Os Sargentos Técnicos Temporários estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

12.15 - Salvo em caso de desistência, os(as) candidatos(as) que não forem convocados(as) para o Estágio Básico de Sargento Temporário poderão retirar os documentos anteriormente entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário no período compreendido entre 1º e 30 de setembro de 2018. Após essa data, os currículos que não forem retirados, serão destruídos.

12.15.1- O(a) candidato(a) que retirar o documento antes da data prevista no item 11.15, será eliminado da seleção e no caso de novas convocações, em caráter extraordinário, por decisão do Comando da 11ª Região Militar, não poderá retornar ao Processo Seletivo.

12.16 - A seleção para o Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

12.17 - Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretarão na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do(a) candidato(a) e o mesmo não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.

12.18 - O prazo de validade deste processo seletivo será até a data imediatamente anterior ao início das inscrições do próximo certame.

12.19 – O(a) candidato(a) assume total responsabilidade da leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados no sítio do site: www.11rm.eb.mil.br.

12.20 - A candidata gestante deverá apresentar declaração de próprio punho informando o estado de gravidez, bem como, exames que comprovem o período gestacional no protocolo da 11ªRM.

12.21 - Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 11ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/11

Gen Bda JOÃO DENISON MAIA CORREIA

Comandante da 11ª Região Militar

ANEXOS:

“A” - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

“B” - DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES

“C” - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

“D” - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

“E” - DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

“F” - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

“G” - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

“H” - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

“I” - PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

“J” - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

“K” - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

“L” - PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

“M” - ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE PARA SELEÇÃO, POR GUARNIÇÃO

“N” - TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL PARA INSCRIÇÃO

“O” - FICHA DE APLICAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL (EHIM)

CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

ANEXO “A”

CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

ETAPA I

DATA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
29 AGO 18	- Divulgação do Processo Seletivo	- Veiculação na internet (www.11rm.eb.mil.br) e na Rádio Verde-Oliva
3 SET a 21 SET 18	- Período de Inscrição	- Por meio do endereço eletrônico da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
11 SET 18	- Data limite para entrada com pedido de isenção da taxa de inscrição	- Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
13 SET 18	- Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
14, 17 E 18 SET 18	- Período para interposição de recurso para o candidato que teve o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
19 SET 18	- Divulgação do resultado dos recursos referentes aos pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
24 SET 18	- Limite para pagamento da Taxa de	- Nas agências do Banco do Brasil,

	Inscrição, inclusive para os candidatos que tiveram o pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido	via GRU gerada pelo sistema
1º OUT 18	- Divulgação das inscrições homologadas	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
2, 3 E 4 OUT 18	- Período para interposição de recurso referente a inscrição não homologada	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
5 OUT 18	- Divulgação do resultado da análise dos Recursos referentes às Inscrições não homologadas	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
ETAPA II		
5 OUT 18	- Chamada para Validação da Avaliação Curricular	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
15 a 19 OUT 18	- Período de apresentação da documentação para validação curricular pelos candidatos chamados para a Etapa II. Obs: outros candidatos poderão ser eventualmente chamados, caso não haja número suficiente de candidatos com currículos validados dentre os chamados nesta Etapa	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
25 OUT 17	- Divulgação do resultado da Validação da Avaliação Curricular	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
26, 29 E 30 OUT 18	- Entrada com pedido de Recurso da Validação da Avaliação Curricular	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o

		candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
31 OUT 18	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso da Validação Curricular	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
ETAPA III		
31 OUT 18	- Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA III – Teste práticos (se houver)	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
5 A 9 NOV 18	- Realização dos testes práticos (Se for o caso)	- O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para o Teste Prático divulgada no endereço eletrônico
9 NOV 18	- Divulgação dos resultados dos testes práticos	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
12, 13 E 14 NOV 18	- Entrada com pedido de Recurso quanto ao resultado do teste prático	- Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
20 NOV 18	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso do Teste Prático	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
ETAPA IV		
20 NOV 18	- Chamada dos candidatos militares que pertençam ao Serviço Ativo do Exército para a entrega da Ata de Inspeção de Saúde para	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)

	Permanência no Serviço Ativo (válida), conforme previsto no paragrafo 3° do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de março de 2012	
26 e 27 NOV 18	- Período de entrega da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo (válida), para os candidato já pertença ao serviço ativo do Exército com parecer apto, bem como, cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata, conforme previsto no paragrafo 3° do art. 116 da Portaria 046 – DGP de 12 de março de 2012	- O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local constantes da chamada para entrega da ata divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) portando a ata válida e cópia do Boletim da Organização Militar que publicou a referida ata; - Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sungá ou biquíni), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde.
28 NOV 18	- Divulgação do resultado da análise das atas de Inspeção de Saúde dos candidatos que já pertença ao serviço ativo do Exército	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
28 NOV 18	- Convocação para a Inspeção de Saúde (IS); - Convocação para IS dos candidatos militares que tiveram a Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo desconsideradas pela Junta de Inspeção de Saúde	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
17, 18 E 19 DEZ	- Período de apresentação dos candidatos selecionados para	- O candidato deverá comparecer pessoalmente, em data, hora e local

	Inspeção de Saúde (IS)	constantes da chamada para IS divulgada no endereço eletrônico (www.11rm.eb.mil.br) portando os exames e laudos relacionados previsto no Aviso de Convocação, todos datados de no máximo 01 (um) mês de antecedência do dia previsto para a IS; - Comparecer no local da IS, trajando roupa de banho por baixo (sunga e biquíni), a fim de permitir a adequada inspeção de saúde
03 JAN 19	- Divulgação do resultado da IS	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
04, 05 E 07 JAN 19	- Prazo para entrada de Recursos e de pedidos de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
10 JAN 2019	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso; - Chamada para a ISGR	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
28 E 29 JAN 19	- Realização da ISGR	- Na JISR
30 JAN 19	- Resultado da ISGR	- Na JISR
ETAPA V		
08 FEV 19	- Chamada dos candidatos selecionados para a ETAPA V	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)

13 A 19 FEV 19	- Exame de Aptidão Física (EAF)	- Nos locais designados pela CSE/SvTT na página da 11ª RM
19 FEV 19	- Divulgação do resultado do EAF	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
20, 21 22 DE FEV 19	- Entrada com pedido de Recurso quanto ao resultado do EAF	Entregue pessoalmente ou por meio de procurador legal no Protocolo-Geral da Guarnição/Cidade para qual o candidato está concorrendo, nas Organizações Militares (OM), endereços e horários informados neste Aviso de Convocação
22 FEV 19	- Divulgação do resultado da análise do pedido de Recurso	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
22 FEV 19	- Convocação à Incorporação	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)
27 E 28 FEV 19	- Medidas administrativas	- Na OM responsável pela 1ª Fase do EST
1º MAR 19	- INCORPORAÇÃO E INÍCIO DA 1ª FASE DO ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST)	- Na OM responsável pela 1ª Fase do ESTOr
Até 31 MAR 19	- Divulgação do Cronograma de Atividades com vistas à incorporação no 2º semestre de 2019, caso não sejam preenchidas todas as vagas previsto no Anexo “M” ou para convocação de Cadastro de Reserva, se houver	- Pela página da 11ª RM (www.11rm.eb.mil.br)

1º a 30 AGO 19	- Prazo para os candidatos que não forem convocados retirarem os documentos entregues para a seleção	- Na Seção do Serviço Militar Regional (SSMR/11)
----------------	--	--

- Em caso de não preenchimento das vagas de acordo com o previsto no Anexo “M” e/ou convocação à incorporação por meio de Cadastro de Reserva, haverá nova incorporação no segundo semestre de 2019.

- O Cadastro de Reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) Interesse da Administração Pública.

- o Cronograma de Atividades com vistas à incorporação no segundo semestre de 2019 e será publicado no site da 11ª Região Militar [www.11rm.eb.mil.br] até 29 de março de 2019.

ANEXO “B”

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES**

Ao Sr Comandante da 11ª Região Militar

1. Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido (a) aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, residindo na cidade de _____ - _____, declaro que sou voluntário(a) para o Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), pelo período de um ano, como Sargento, na Guarnição Militar de _____, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor(a) que poderei obter, dependendo da existência de vaga, do interesse do Exército, do meu desempenho profissional e aptidão física, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 8 anos, contado, para isto, todo o tempo que tenho de serviço público.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

3. No caso de ser convocado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar sediada na cidade de _____.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO “C”

**DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR À
INCORPORAÇÃO/CONVOCAÇÃO**

1. Eu, _____ (nome completo),
Idt n° _____, CPF n° _____, nascido(a) aos ___ dias do mês
de _____ de _____, filho(a) de _____ e de
_____, declaro, sob as penas da lei, para fim de
comprovação junto à 11ª Região Militar, que, até esta data, possui _____ anos, _____ meses e
_____ dias de tempo de serviço prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indi-
reta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
Federal, dos Territórios ou dos Municípios, anterior à minha incorporação ao Serviço Militar, que
possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente
da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n°
2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001,
de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, residir no endereço _____, cidade _____, UF _____, CEP _____, conforme comprovante juntado a esta declaração.

2. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO “E”

**DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE
INCORPORAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo), Idt
n° _____, CPF n° _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de
_____, filho(a) de _____ e
de _____, declaro, como candidato(a) no processo de seleção
para o Estágio _____, na área da 11ª Região Militar, assumir
inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de
_____ – _____ (UF), caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus
para o Exército.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

ANEXO “F”

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, residente à _____, possuidor (a) da cédula de Identidade nº _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar, estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito deste Aviso de Convocação, são autênticos.

(Local e data)

(Assinatura do(a) declarante)

Nome completo do(a) declarante

**RECONHECER
FIRMA**

Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)

Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.

Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular.

Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.

ANEXO “G”

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido(a) aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei,

para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido(a) em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso incorporado(a) ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado(a) imediatamente das fileiras do Exército, por ferir o disposto no art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei n° 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar (CPM).

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “H”

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos ___ dias do mês de _____
de _____, filha de _____ e de _____,
declaro, para efeito do processo
de seleção ao Estágio _____, que fui alertada e tomei ciência de
que:

a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação nesse processo, entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário; e

b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, **e por escrito**, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

(Local e data)

(Assinatura da declarante)

Nome completo da declarante

ANEXO “I”

PARECER DO COMANDANTE DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

Declaro, junto ao Comando da 11ª Região Militar, que o(a) _____
(posto graduação) _____ (nome
completo), Idt n° _____, CPF n° _____, nascido(a) aos _____ dias do mês de
_____ de _____, filho(a) de
_____ e de
_____, ocupa o cargo de
_____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua con-
duta militar e que, por isso, possui parecer favorável deste Comando para participação no processo
de seleção/20__ ao Estágio _____.

(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM
(e Carimbo da OM)

ANEXO “J”

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Exmo Sr Comandante da 11ª Região Militar

OBJETO : isenção da taxa de inscrição

Sr Comandante

1. Eu _____, filho de _____ e _____, nascido na cidade de _____, em _____ (por extenso), identidade nº _____, expedida pelo _____, vem requerer a V Exa isenção da taxa de inscrição do processo seletivo para o Serviço Técnico Temporário no ano de 20__.

2. Declaro, sob as penas da lei, para fim de comprovação junto à 11ª Região Militar, que me enquadro na situação prevista no item 5, número 18, do Aviso de Convocação para a seleção ao Serviço Militar temporário de oficial/sargento técnico temporário 2014/2015.

3. Tal solicitação encontra amparo no art. 11, da Lei N° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto N° 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4. É a _____ (1ª, 2ª, ...) vez que requer.

5. Anexos: (informar os documentos comprobatórios que estão sendo remetidos).

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME:

ANEXO “L”

PONTUAÇÃO GERAL DAS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE

Habilitação mínima exigida: Diploma de Nível Médio

1. Títulos/graus/diplomas

a. doutor. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Doutor) - Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	6,0 por diploma
b. mestre. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (no máximo 1 título de Mestre) - Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	4,0 por diploma
c. especialização /MBA(mínimo de 360 horas). Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (no máximo 2 títulos de Especialização/MBA) - Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	1,5 por diploma
e. graduação em curso de Nível Superior (no máximo 1 título) - Desde que não seja o mesmo diploma informado no item “1” deste Anexo - Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	2,5 por Diploma
e. Curso Técnico (cursos com carga horária de, no mínimo, 800 horas, previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (http://catalogonct.mec.gov.br/) - Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	2,0 por diploma
f. Diploma de Nível Médio	2,00

2. Cursos

a. aperfeiçoamento (cursos com carga horária de, no mínimo, 120 horas (máximo de 1 curso) Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	0,5 por diploma
b. duração igual ou superior a 80 horas e inferior a 120 horas (máximo de 1 curso). Desde que tenha relação direta com o naipe para qual se	0,4 por diploma

inscreveu	
c. duração igual ou superior a 40 horas e inferior a 80 horas (máximo de 1 curso). Desde que tenha relação direta com o naípe para qual se inscreveu	0,3 por diploma
d. duração igual ou superior a 30 horas e inferior a 40 horas (máximo de 1 curso). Desde que tenha relação direta com o naípe para qual se inscreveu	0,2 por diploma
3. Publicações técnicas – Livro A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	
a. livro (máximo de 1)	1,5
4. Publicações técnicas – Artigos Científicos - Os artigos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Convocação, conforme descrito abaixo: O Qualis é o sistema utilizado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que aufera a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos. - Os artigos Científicos produzidos há mais de 05 (cinco) anos, da data prevista para entrega da documentação, deverão ser entregues juntamente com a carta de aceite, identificando a classificação do periódico.	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1 (No máximo 1)	1,00 ponto
b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2 (No máximo 1)	0,9 pontos
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1 (No máximo 1)	0,8 pontos
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2 (No máximo 1)	0,7 pontos
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3 (No máximo 1)	0,6 pontos
5 - Exercício de atividade profissional e atividade de ensino <i>(Sendo aceito, no máximo, 10 (dez) anos de experiência profissional)</i> <i>O calculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se três casas decimais)</i>	
a. Exercício no meio civil como músico, que tenha relação direta	2,0 pontos por ano completo ou

com o naipe para qual se inscreveu	proporcional ao número de dias trabalhados.
b. Exercício no meio Militar como músico, que tenha relação direta com o naipe para qual se inscreveu	2,5 pontos por ano completo ou proporcional ao número de dias trabalhados.

ANEXO “M”

ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE

Para o Estágio Básico de Sargento Temporário Músico (EBST), poderão se cadastrar militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores do Diploma de Nível Médio, nos naipes abaixo descritos:

GUARNIÇÃO	NAIPE DE INTERESSE	INSTRUMENTOS	Nº DE VAGAS (* CADASTRO RESERVA)
BRASÍLIA – DF	CLARINETA	Clarineta Soprano em Sib	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
	TROMPETE	Trompete em Sib	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
CRISTALINA – GO	CORNETIM	Cornetim em Sib	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
	CLARINETA	Clarineta Soprano em Sib	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
UBERLÂNDIA – MG	TROMBONE	Trombone Tenor Sib	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA
PALMAS - TO	CLARINETA	Clarineta Soprano em Sib	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA

Observações:

Conforme a Portaria nº 171-DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário – SvTT).

ANEXO “N”

TABELA DE EQUIVALÊNCIA INSTRUMENTAL PARA INSCRIÇÃO

O(A) candidato(a) deverá inscrever-se para o NAIPE correspondente ao seu instrumento musical, conforme se segue:

LINHA DE ACESSO	NAIPE	INSTRUMENTOS DE ACESSO
3 (Palhetas)	CLARINETA	Clarineta Soprano em Sib
3 (metais)	TROMBONE	Trombone Tenor em Sib
	CORNETIM	Cornetim em Sib
	TROMPETE	Trompete em Sib

ANEXO “O”
EXAME DE HABILIDADE EM INSTRUMENTO MUSICAL (EHIM)

Nome completo					
Cod Inscrição			Instrumento		
Data do EHIM		Hora início		Hora término	

Esta ficha destina-se à Comissão de Aplicação e Fiscalização do Exame de Habilidade em Instrumento Musical (CAF/EHIM), para avaliação das tarefas do EHIM executadas pelo(a) candidato(a) inscrito no Processo Seletivo para a contratação de Sargento Técnico Temporário da área de Música:

TAREFAS		LEITURA (0 a 4 pts)	TÉCNICA (0 a 4 pts)	INTERPRETAÇÃO (0 a 2 pts)	TOTAL
T_{1-A}	Execução de escalas ascendentes e descendentes, até 5 sustenidos e 5 bemóis.				
T_{1-B}	Execução de rufo até 5 (cinco) compassos ligados (somente Bombo, Tímpanos e Pratos)				
T₂	Execução de um estudo de método que contenha ornamentos de até três notas, dentre três apresentados pelo(a) candidato(a).				
T₃	Execução de um estudo de método, do instrumento do(a) candidato(a), a critério da comissão.				
T₄	Execução de uma marcha militar em compasso 6/8, em 1ª parte, do instrumento do(a) candidato(a).				
T₅	Execução do Hino Nacional Brasileiro, em 1ª parte do instrumento do(a) candidato(a).				

Pontuação Final (PF/EHIM)

1) A pontuação final do EHIM (**PF/EHIM**) será obtida pela média aritmética do total de pontos obtidos em cada tarefa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF/EHIM = \frac{(PT_{1-A}) \text{ ou } (PT_{1-B}) + PT_2 + PT_3 + PT_4 + PT_5}{5}$$

2) Para aprovação no EHIM, é necessário obter, no mínimo, a **PF/EHIM** igual ou maior que 5 (cinco) pontos.

3) O(A) candidato(a) que receber pontuação 0 (zero) em todos os critérios de avaliação de uma mesma tarefa, será eliminado(a).

_____ - ____, __ de _____ de 20__.

 (nome completo – identidade do(a) candidato(a))

 (nome completo – posto do Pres CAF/EHIM)

 (nome completo – posto do Membro CAF/EHIM)